



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 333 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 30 de Agosto de 2010 - Pág. 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 333, Chapadão do Sul (MS), 30 de Agosto de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Fátima Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Marcelo Bexiga.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano D. de Oliveira
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

LEI Nº 799, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº. 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela

Resolução CMN nº. 3.560, de 14.04.2008.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município de Chapadão do Sul consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear as despesas do PROGRAMA INTERVENÇÕES VIÁRIAS no Município.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

25 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

25.101 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

26.782.0016.1018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

44.90.52 – 003 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 6º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 793, de 13 de julho de 2010.

0

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2010.



JOCEÍLITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 800, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através

do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão vinculação em garantia dos recursos previstos na caput deste artigo fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do

BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento de débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do Programa CAMINHO DA ESCOLA no Município.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

30 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer
30.101 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0030.1020 – Aquisição de Equipamentos e Viaturas
4.4.90.52 - 001 - Equipamentos e Material Permanente

30.102 – Fund. de Manut. e Desenv. Educ. Básica e Val dos Prof. Educ.

12.361.0010.1028 – Manutenção e Ampliação Transporte Alunos

4.4.90.52 - 001 - Equipamentos e Material Permanente

Total de R\$ 820.000,00

Art. 6º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 729, de 19 de agosto de 2009.

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 801, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 796, de 28 de julho de 2010, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica incluído na Lei nº 796 de 28 de julho de 2010, o seguinte dispositivo:

“ Art. 12 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2011, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme previsão contida no Art. 29-A do mesmo instrumento legal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.”

Art. 2º O Poder Executivo republicará a Lei nº 796 com a devida alteração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2010 DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Eudes Luis Nogueira Faria, portador (a) do CPF: 003.804.981-38, do cargo de Técnico Serviço Saúde I – Auxiliar Enfermagem, provimento efetivo, a partir da data 23 de

agosto de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO MUNICIPAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Mensagem do Prefeito

Chapadão do Sul/MS
30 de agosto de 2010

MENSAGEM Nº. 046/2010

Chapadão do Sul /MS, 30 de agosto de 2.010.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município de Chapadão do Sul para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 796 de 28 de julho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2011, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 747/2009 de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013.

O Projeto de Lei que ora apresento vem garantir a continuidade das ações constantes em meu programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da nossa população de forma a estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico da nossa cidade.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Da Situação Econômico-Financeira.

O Município no Exercício de 2009 arrecadou de receitas próprias e transferências constitucionais o valor de R\$ 44.683.831,39

(Quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), e de convênios o valor de R\$ 2.629.972,07 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), tendo sido aplicados em despesas correntes o valor de R\$ 36.751.538,67 (Trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais, e sessenta e sete centavos), e em despesas de capital o valor de R\$ 6.408.002,40 (Seis milhões, quatrocentos e oito mil, dois reais e quarenta centavos), apresentando, portanto um superávit orçamentário de R\$ 4.154.262,39 (Quatro milhões cento e cinquenta quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo que o município alcançou este superávit devido a incorporação orçamentária da Prefeitura, Fundos, IPMCS – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul e da devolução do duodécimo ao final do ano.

O resultado Patrimonial do exercício assim se compõe:

- O Ativo Financeiro que compreende as contas representativas de disponibilidade, ou seja, de caixa e bancos e do realizável que são compostos pelos créditos da fazenda municipal à curto prazo teve um saldo de R\$ 20.936.268,77 (Vinte milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo que deste montante o valor de R\$ 18.663.547,76 (Dezoito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e setenta e sete centavos) refere-se ao Banco do IPMCS.

- O Ativo Permanente que compreende todos os valores fixos, como Bens Móveis, Bens Imóveis, Bens de natureza Industrial e Créditos à Longo Prazo, teve em saldo de R\$ 30.993.417,13 (Trinta milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

- Já o Passivo Financeiro que é representado pelas Dívidas a Curto ou pela chamada Dívida Flutuante, como Restos à Pagar, Consignações, depósitos e outros cujo pagamento independem de autorização orçamentária perfaz um total de R\$ 1.478.411,17 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos).

Quanto ao Passivo Permanente que compreende as Dívidas à Longo Prazo, ou seja, a Dívida Fundada tais como os parcelamentos do FMPS Lei 261/97 no valor de R\$ 379.075,75 (Trezentos e setenta e nove mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), do PROVIAS - Banco do BRASIL no valor de R\$ 427.817,67 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais, e sessenta e sete centavos), do Programa CAMINHO DA ESCOLA no valor de R\$ 477.833,33 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos) e do PNAFM – Caixa Econômica no valor de R\$ 71.419,66 (Setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Saldo Patrimonial de R\$ 51.929.685,90 (Cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

No exercício em curso até o mês de Julho, foi arrecadado o montante de R\$ 28.034.896,32 (Vinte e oito milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais, e trinta e dois centavos), tendo sido aplicado em despesas correntes empenhadas o valor de R\$ 37.755.987,81 (Trinta e sete milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais, e oitenta e um centavos) e em despesas de capital o valor de R\$ 4.209.099,88 (Quatro milhões, duzentos e nove mil, noventa e nove reais, e oitenta e oito centavos), o valor do Déficit R\$ 13.930.191,37 (Treze milhões, novecentos e trinta mil, cento e noventa e um reais, e trinta e sete centavos), refere-se a despesas com folha de pagamento, tarifa telefônica, água, energia, contratos de prestação de serviços, obras, locação de ônibus e, que serão quitados até o final do exercício.

Dos Saldos dos Créditos Especiais

Para exercício de 2010 não existe previsão até a presente data que irá haver saldos de Créditos Especiais, pois os que foram abertos até a presente data, são para execução dentro do exercício.

Restos à Pagar e outros compromissos assumidos.

O Restos à Pagar que foi transferido do exercício de 2009 para 2010 foi de R\$ 810.204,28 (Oitocentos e dez mil, duzentos e quatro reais, e vinte e oito centavos) sendo que, deste montante já foi pago o valor de R\$ 669.752,28 (Seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais, e vinte e oito centavos), cancelado o valor de R\$ 35.643,21 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) e temos ainda de saldo a pagar o valor de R\$ 104.808,79 (Cento e quatro mil, oitocentos e oito reais, e setenta e nove centavos).

Exposição da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

Os Orçamentos do Município, objeto do presente projeto, foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº. 4320/64 e Leis Municipais pertinentes, ascendendo o seu montante a R\$ 62.686.460,00 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$ 44.224.810,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais) correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 18.461.650,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta reais) correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Apesar das dificuldades financeiras pela qual passa o país, o Executivo vem dando especial ênfase à área social, e reservou para o próximo exercício um substantivo programa de trabalho:

-no setor de saúde, compreendendo vários projetos e atividades sob coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde, a

administração de R\$ 9.881.150,00 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais), representando 19,51% da despesa programada para 2011, iremos garantir o atendimento das necessidades essenciais, sociais e de saúde da população carente, estando previsto entre outras ações, o aumento da cobertura dos (já implementados) programas de Atenção Básica, Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;

-no setor de educação, foram alocados recursos que superaram o limite de 25,00% determinado pelo Mandamento Constitucional e devidamente ratificado na Lei Orgânica do Município, assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola. Visamos à ampliação de capacitação do servidor, a garantia da oferta de alimentação escolar, a inclusão digital dos alunos, a ampliação das bibliotecas comunitárias, ampliação de mais uma série do ensino municipal no sistema Aprende Brasil - Positivo, contribuindo assim para a redução da taxa de evasão escolar e a melhoria na qualidade do ensino;

- na área de transporte e trânsito, estão programadas diversas ações como a manutenção da sinalização gráfica, o desenvolvimento de ações de educação e segurança no trânsito, a ampliação e manutenção da malha de asfalto no perímetro urbano e também a permanente manutenção das estradas rurais;

- na assistência social, temos a clareza de criar programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes e a juventude onde será promovido por programas como o Agente Jovem, a Bolsa Família, o CREAS, o Projovem entre outros;

- no atendimento à Terceira Idade, além dos projetos na área de saúde, será mantido e ampliado o Centro de Convivência Melhor Idade;

-no setor de habitação, é nosso propósito construir casas populares para atendimento da população de baixa renda em área urbanizada;

-os investimentos em obras e serviços previstos para 2011 buscam assegurar o início e prosseguimento de obras e serviços que propiciem o desenvolvimento máximo do Município e, ao mesmo tempo, ampliem a oferta de empregos, garantido a continuidade dos objetivos previstos nas diretrizes de governo, que se revelam coerentes com as aspirações e necessidades mais sentidas da população do nosso Município.

Ainda sobre as despesas, cabe salientar que o valor de R\$ 2.898.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil) alocado à Câmara Municipal, será repassado na forma de duodécimos, e obedeceu aos parâmetros estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, considerando as receitas realizadas no ano anterior ao da promulgação da lei orçamentária.

Vale ressaltar que a Administração Municipal tem dedicado, também, cuidados especiais a organização estrutural e metodológica da Prefeitura, procurando modernizar os métodos, processos e esquemas de trabalhos, com o propósito de melhorar o desempenho da ação administrativa, simplificar o fluxo dos atos e fatos administrativos, atender de forma mais racional e rápida os munícipes, valorizar o servidor municipal e estabelecer um relacionamento mais íntimo com a comunidade.

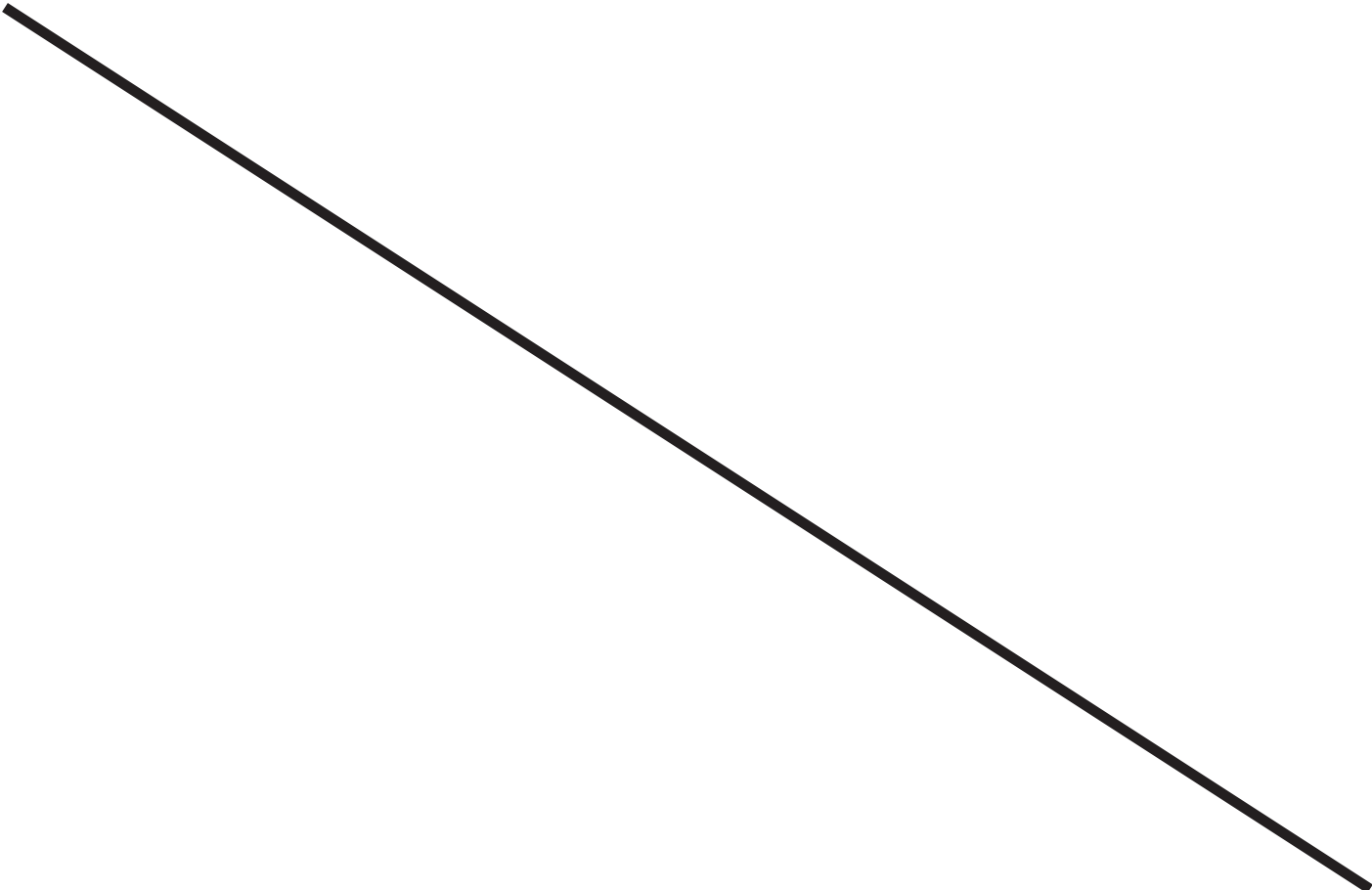
No tocante aos demais órgãos da Administração Municipal, foram alocados recursos de modo a atender satisfatoriamente todas as suas necessidades, bem como a continuidade e o aumento na prestação de serviços essenciais a nossa comunidade, até o limite das receitas orçamentárias.

Depois desses esclarecimentos, que julgamos pertinentes, esperamos ter oferecido todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, na qual, solicitamos a devida aprovação, para que possamos juntos realizar um programa de trabalho que a população tanto anseia.

Cordialmente,



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 123/10, de 30 de agosto de 2010.

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2011".

O Excelentíssimo Sr. **JOCELITO KRUG, PREFEITO MUNICIPAL** de **CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2011, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 62.686.460,00, (Sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	8.745.460,00
- Receita Contribuições	R\$	2.022.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	1.834.500,00
- Receita Industrial	R\$	100.000,00
- Receita de Serviços	R\$	148.900,00
- Transferências Correntes	R\$	43.944.200,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.527.400,00
TOTAL	R\$	58.322.460,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	1.900.000,00
- Alienação de Bens	R\$	66.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	175.000,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- Transferências de Capital	R\$	6.990.000,00
TOTAL	R\$	9.131.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições	R\$	1.573.000,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	1.575.000,00

TOTAL DE RECEITAS	R\$	69.028.460,00
--------------------------	------------	----------------------

1.4 REDUTORES

- Dedução Remuneração de Invest. do RPPS	R\$	2.000,00
- Dedução FUNDEB - FPM	R\$	2.100.000,00
- Dedução FUNDEB - ITR	R\$	190.000,00
- Dedução FUNDEB - LEI CANDIR N. 87/96	R\$	22.000,00
- Dedução FUNDEB - ICMS	R\$	3.700.000,00
- Dedução FUNDEB - IPVA	R\$	310.000,00
- Dedução FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	R\$	18.000,00

TOTAL REDUTORES	R\$	-6.342.000,00
------------------------	------------	----------------------

TOTAL LÍQUIDO	R\$	62.686.460,00
----------------------	------------	----------------------

Art. 3º A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 62.686.460,00 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 44.224.810,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 18.461.650,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	43.184.945,00
- Despesas de Capital	R\$	15.182.515,00
- Despesas Intra-Orçamentárias	R\$	4.074.000,00
- Reserva de Contingência	R\$	245.000,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

TOTAL R\$ 62.686.460,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 Câmara Municipal R\$ 2.898.000,00

II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito R\$ 1.668.900,00
 0015 Secretaria Municipal de Governo R\$ 219.700,00
 0020 Secretaria Municipal de Administração R\$ 2.451.900,00
 0025 Sec.Mun. de Obras Transp. Serv. Público R\$ 13.747.145,00
 0030 Sec.Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer R\$ 17.296.865,00
 0035 Secretaria Municipal de Saúde R\$ 9.945.250,00
 0040 Secretaria Mun. de Assistência Social R\$ 3.755.400,00
 0045 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente R\$ 2.329.200,00
 0050 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento R\$ 3.368.100,00
 0099 Reserva de Contingência R\$ 245.000,00

III – REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080 IPMCS – Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul R\$ 4.761.000,00

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R\$ 62.686.460,00

Art. 5º As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
	R\$	R\$
100 Recursos Ordinários	45.213.660,00	37.918.260,00
103 Contribuição p/ o Regime Próprio de Prev. Social -RPPS	3.062.000,00	3.062.000,00
104 Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00
114 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS	1.040.600,00	1.040.600,00
115 Transf. de Rec.do Fundo Nac do Desenv da Educ –FNDE	462.500,00	462.500,00
116 Contribuição de Inter. do Domínio Econômico –CIDE	68.000,00	68.000,00
117 Contribuição p/ o Custeio dos Serv de Ilum. Públ –COSIP	700.000,00	700.000,00
118 Transferências do FUNDEB –(Aplic na remuneração) 60%	0,00	4.743.050,00
119 Transferências do FUNDEB –(Aplic na remuneração) 40%	0,00	2.552.350,00
120 Transferências de Convênios – União/Educação	1.450.000,00	1.450.000,00
121 Transferências de Convênios – União/Saúde	232.100,00	232.100,00
122 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	361.000,00	361.000,00
123 Transferências de Convênios – União/Outros	4.136.000,00	4.136.000,00
124 Transferências de Convênios – Estado/Educação	352.800,00	352.800,00
125 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	788.100,00	788.100,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

126 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	234.000,00	234.000,00
127 Transferências de Convênios – Estado/Outros	409.000,00	409.000,00
129 Transferências de Recursos do FNAS	317.700,00	317.700,00
190 Operação de Crédito Internas	1.900.000,00	1.900.000,00
195 Remuneração de Depósitos Bancários	1.699.000,00	1.699.000,00
TOTAL GERAL	62.686.460,00	62.686.460,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul /MS, 30 de Agosto de 2.010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal